



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LINDÓIA DO SUL
Extrato das Prestações de Contas

Exercício de 2024

Unidade Concedente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL		
Ordenador da Despesa:			
Entidade Beneficiada:	ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL	C.N.P.J.:	35.684.408/0001-04
Endereço:	RUA DA PAZ - 136	CEP:	
Responsável:	JOÉRCIO DALMORA	CPF:	439.442.480-15
Nota Empenho Número:	19	Data:	Valor: 2.040.465,48
Projeto/Atividade:	2.028	Manutenção das Atividades da Saúde Pública	
Item:	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	
Fonte:	1.500.1002.0002	Receita Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	
Natureza da Despesa:	3.3.50.41.02.00.00.00	Despesa com Manut de Outras Entid de Direito Priv	

Histórico Fiel da Finalidade: Referente 2º Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2022, o qual prorrogou por mais 12 meses a vigência da parceria que tem por objeto, durante o exercício de 2024, a conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando a prestação de serviços na área de saúde básica complementar e atendimento de urgência e emergência em saúde, mediante atividades hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos, com a disponibilização da estrutura física e pessoal, na forma detalhada no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável desta parceria, independente de sua transcrição.

Documento		Histórico	Valor do Termo de Colaboração	Valor Prest. de Contas
Número	Data			
2º TA-T. Colab. Nº 04/2022	02/01/2024	Valor empenhado ref. ao Termo de Colaboração para o exercício 2024	2.040.465,48	
Parcela 01/2024	26/03/2024	Aprovação da Prestação de contas pelo Administrador/Controladoria		170.038,79
Parcela 02/2024	23/04/2024	Aprovação da Prestação de contas pelo Administrador/Controladoria		170.038,79
Parcela 03/2024	24/05/2024	Aprovação da Prestação de contas pelo Administrador/Controladoria		170.038,79
Totais:			2.040.465,48	510.116,37

LEONARDO JUNIOR CAVALIER
[Redacted Signature]
Contador - CRC-SC 036882/O



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Secretaria de Saúde

PARECER DO ADMINISTRADOR

Parecer 05/2024		Nº Termo de Colaboração: 04/2022	
(x) Prestação de Contas Parcial-Parcela Nº.03		() Prestação de Contas Final	
Entidade: Associação de Saúde Lindóia do Sul			
Valor Total do Termo de Colaboração: R\$: 2.040.465,48	Valor da Parcela Repassado: R\$: 170.038,79 Valor da parcela utilizado: R\$: 170.038,79	Saldo da parcela atual + rendimentos de aplicações: R\$: 0,00 Saldo das parcelas anteriores R\$: 0,00	
Valor de parcelas anteriores utilizados: R\$: Rendimentos líquidos da aplicação financeira no período: R\$:	Contrapartida depositada no período: R\$: 5.033,39 Saldo da contrapartida: R\$: 0,00	Devoluções Efetuadas: R\$	
Da análise e emissão do parecer do Gestor deste Termo de Colaboração, do Parecer de Monitoramento e Avaliação e do Parecer do Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas. Da Análise do processo de prestação de contas apresentada, após a análise e manifestação constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação e parecer técnico em anexo não foi constatada nenhuma inconsistência. Analisando os autos, na forma do disposto no Art.48 parágrafo 1º, "a" da Instrução Normativa nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de SC, considerando que não foram constatadas outras restrições. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos na finalidade para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Os recursos utilizados correspondem à parcela nº 002/2024 liberada pelo município em 05/04/2024. Ref a3ª parcela de 2024.			
A prestação de Contas foi considerada:			
(x) Aprovada () aprovada com ressalvas () Irregular () Regular			

Lindóia do Sul – SC, 24 de Maio de 2024

Secretaria Municipal de Saúde
Lindóia do Sul
CNPJ 17.000.180
Tania Rissi Cason
Gestora da Parceria

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Controle Interno

PARECER 140/2024

Unidade Concedente: Fundo Municipal de Saúde de Lindoia do Sul

Entidade Beneficiada: Associação de Saúde de Lindóia do Sul

Empenho: 19/2024

Valor R\$: 2.040.465,48

Ordem de Pagamento: 442/2024

Valor R\$: 170.038,79

Da análise do processo de prestação de contas apresentada, após a análise e manifestações constantes no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico em anexo não foi constatada nenhuma inconsistência.

Analisando os autos, na forma do disposto no Art. 48, § 1º, "a", da Instrução Normativa nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, considerando que não foram constatadas outras restrições. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** a presente prestação de contas.

É o parecer,


Edem Luiz Tumelero

Auditor Interno

CRA/SC 13114

Lindóia do Sul (SC), em 23 de Maio de 2024.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Unidade Concedente: Município de Lindóia do Sul

Entidade Beneficiada: Associação de Saúde de Lindóia do Sul

Dados do Empenho:

Nota: 19/2024 **Data:** 02/01/2024 **Valor:** R\$ 2.040.465,48

Dados de Pagamento:

Ordem: 442/2024 **Data:** 28/03/2024 **Valor:** R\$ 170.038,79

Data da Prestação de Contas: 22/05/2024

Tratam os autos da prestação de contas referente a terceira parcela dos recursos repassados a título de subvenção social, auxílio e/ou contribuições, através do Termo de Colaboração nº 04/2022, celebrado em 29/12/2022.

A necessidade de emissão do presente Parecer está configurada no Art. 47 da Instrução Normativa nº TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que também define os critérios e documentos a serem analisados, bem como a forma de conclusão.

DA ANÁLISE:

1 – Os recursos foram regularmente aplicados na finalidade objeto da liberação?

(X) Sim () Não

Se NÃO, quais as restrições?

_____.

2 – Foram observados os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e demais normas?

(X) Sim () Não

Se NÃO, quais as restrições?

_____.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3 – O plano de trabalho foi cumprido em sua íntegra?

☒ (X) Sim ☐ () Não

Se NÃO, quais as restrições?

4 – Os documentos comprobatórios de despesas e da Prestação de Contas estão regulares?

☒ (X) Sim ☐ () Não

Se NÃO, quais as restrições?

5 – Houve a execução total e/ou parcial do objeto de acordo com o termo de ajuste?

☒ (X) Total ☐ () Parcial

6 – Houve a aplicação, total ou parcial, da contrapartida?

☒ (X) Total ☐ () Parcial ☐ () Sem contrapartida

7 – Houve perda financeira em razão da não aplicação dos recursos?

☐ () Sim ☒ (X) Não

8 – Houve devolução regular de eventual saldo de recursos não utilizados no objeto?

☒ (X) Sim ☐ () Não

9 – Houve a execução física e o atendimento de todos os objetos do repasse?

☒ (X) Sim ☐ () Não:

DA CONCLUSÃO:

Decorrente da análise do referido processo de prestação de contas, conclui-se pela:

☒ (X) **REGULARIDADE** da Prestação de Contas;

☐ () **REGULARIDADE COM RESSALVA** da Prestação de Contas;

☐ () **IRREGULARIDADE** da Prestação de Contas.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Lindóia do Sul – SC, 22 de maio de 2024.

Edison Domingos Giron

Ligia Libera Venturin

Josiel Carlos Artmann

Marciane Agustini



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nome da entidade: Associação de Saúde de Lindóia do Sul

Número do Termo de Colaboração: 04/2022

Mês de execução: Abril de 2024

Serviço socioassistencial realizado pela entidade: Realizar atendimento hospitalar de urgência e emergência em saúde pública para preservar a saúde e a vida das pessoas, mediante procedimentos como internações, administração de medicamentos, aferição de pressão arterial, curativos, suturas, atendimentos de urgência, sondagens vesicais, drenagens, procedimentos cirúrgicos, eletrocardiograma em atendimentos de urgências, consultas médicas eletivas mensais com o intuito de suprir demanda extraoriunda da saúde básica, procedimentos cirúrgicos eletivos no período de vigência do convênio que é conforme disponibilidade dos profissionais médico e do hospital e conforme demanda.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

Atender na totalidade as condições estabelecidas pelo município para firmar parceria.

I - Manutenção dos serviços de saúde na área hospitalar:

- a) Atendimento ambulatorial integral: 100 atendimentos/mês
- b) Serviços auxiliares, diagnósticos e terapêutica: 300 triagens/mês
- c) Internações nas especialidades de clínica médica, pediatria, psiquiatria infanto-juvenil, obstetrícia, cirurgia geral cuidados prolongados: mediante livre demanda

II - Oferta de serviços para a população de Lindóia do Sul, através de:

- a) Manutenção e prestação de serviço em todos os procedimentos ambulatoriais e hospitalares:
01 hospital



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

b) Atendimento a consultas para a população, de forma gratuita e ilimitada, na especialidade clínica geral, compreendendo profissionais médicos, de segunda a sexta feira, durante no mínimo 08 (oito) horas diárias, a serem executadas das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas: 250 consultas/mês e 02 profissionais da área médica.

c) Considerando a necessidade de maior atendimento nos casos de comprovados surtos de endemias, como a Covid-19 e outras, atendimento com consultas para a população, de forma gratuita, na especialidade clínica geral, compreendendo um profissional médico aprovada a indicação pelo município, para atender no período vespertino, em dias alternados, no mínimo 16 consultas em dois dias e 24 consultas em outro dia, preferencialmente na segunda-feira, quarta-feira e sexta feira, sendo que este profissional poderá prestar serviços em consultório localizado fora das dependências hospitalares: 56 consultas e 01 profissional da área médica. Esta meta física corresponde à 6,66% da meta financeira total

d) Procedimentos ambulatoriais e hospitalares de emergência durante o período noturno, feriados e finais de semana: livre demanda

e) Exames complementares laboratoriais para os pacientes hospitalizados: de acordo com o protocolo do médico assistente

f) Internação clínica em enfermaria sem custo para a população de Lindóia do Sul, com livre demanda;

i) atendimento de até 10 consultas por mês de forma gratuita na especialidade de geriatria;

j) Atendimento de até 80 sessões de fisioterapia por mês, mediante encaminhamento médico e com autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

A) Equipe técnica:

A Associação de Saúde de Lindóia do Sul tem capacidade técnica e operacional para prestar atendimentos hospitalares de urgência e emergência em saúde pública. Conta com um quadro de pessoal qualificado, composta de administrador, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes de serviços gerais e equipe multidisciplinar completa. Dispõe ainda da estrutura física para o desempenho das atividades a que se propõe.

B) Estrutura física:

A entidade é bem localizada, sendo estabelecida na Rua da Paz, nº 128, Centro, Lindóia do Sul – SC.

A estrutura física da entidade é constituída por várias salas, sendo elas usadas para a atendimentos e procedimentos, quartos para internação, cozinha, banheiros, áreas de serviço, sala de espera, entre outras.

C) Atividades:

Prestação de serviço na área de saúde básica complementar e atendimento de urgência e emergência em saúde, mediante atividades hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos, com a disponibilização da estrutura física e de pessoal.

III – Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública:

Foram repassados para a referida entidade R\$ 170.038,79 (cento e sessenta mil, trinta e oito reais e setenta e nove centavos), em 28 de março de 2024.

IV – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Não houve informações referentes a possíveis auditorias realizadas no mês de abril de 2024.

Lindóia do Sul – SC, 22 de maio de 2024.

Edison Domingos Giron

Josiel Carlos Artmann

Ligia Libera Venturin

Marciane Agustini



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- Termo de Colaboração nº 04/2022, celebrado em 29/12/2022.
- Entidade: Associação de Saúde de Lindóia do Sul.
- Referente: terceira parcela de 2024 da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 04/2022, celebrado entre o Município de Lindóia do Sul e a Associação de Saúde de Lindóia do Sul.
- Objeto: Prestar assistência a saúde a todos que buscarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo, opinião política ou qualquer outra situação.
- Valor da parcela: R\$ 170.038,79 (cento e sessenta mil, trinta e oito reais e setenta e nove centavos), repassados em 28/03/2024.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento, designada pelo Decreto Municipal nº 3.498, de 21 de Janeiro de 2021, composta pelos servidores públicos municipais: Edison Domingos Giron, Josiel Carlos Artmann, Ligia Libera Venturin e Marciane Agustini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando:

- A presente prestação de contas referente à terceira parcela do Termo de Colaboração nº 04/2022, no valor de R\$ 170.038,79 (cento e sessenta mil, trinta e oito reais e setenta e nove centavos), que foi submetida à análise desta Comissão;
- O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Comissão, designada pelo Decreto nº 3.498/2021;
- Foram apresentados relatórios de atendimentos realizados, e documentos comprobatórios das despesas efetuadas.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Resolve **HOMOLOGAR** o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada, relativo à sua segunda parcela de 2024, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

É o entendimento desta Comissão, a juízo da autoridade competente.

Lindóia do Sul – SC, 22 de maio de 2024.

Edison Domingos Giron

Josiel Carlos Artmann

Marciane Agustini

Ligia Libera Venturin



Hospital Drª Izolde Dalmora

**HOSPITAL LINDÓIA LTDA**ASLI - Associação de Saúde de Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04Dro. Elzevir Figueiredo Ribeiro
Diretor Técnico CRM: 3739/SCCNES: 0792578
CREMESC: 5688/SCCompromisso
com **SAÚDE**

Fones: (49) 3446-1129 / 99921-5763

Att

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

SR. NEUDI ANGELO BERTOL

PREFEITURA MUN. LINDÓIA DO SUL
PROTOCOLONº 2002029
10 / 05 / 24
8

Vimos por meio desta encaminhar prestação de contas do TERMO DE COLABORAÇÃO N. 004/2021, referente mês 03/2024 em anexo seguintes documentos.

Atenciosamente, estamos a disposição,

Lindóia do Sul 08/05/24

ASSOC DE SAUDE LINDOIA DO SUL

JOÉRCIO DALMORA - presidente

HOSPITAL DRA. IZOLDE H. DALMORA
ASLI - Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Joercio Dalmora - Diretor**RECEBIDO**Em. 10 / 05 / 24Para. Comissão_____
Prefeito



Hospital Dr^a Izolde Dalmora



HOSPITAL LINDÓIA LTDA

ASLI - Associação de Saúde de Lindóia do Sul
CNPJ: 35.684.408/0001-04

Dro. Elzevir Figueiredo Ribeiro
Diretor Técnico CRM: 3739/SC

CNES: 0792578
CREMESC: 5688/SC

Compromisso
com **SAÚDE**

Fones: (49) 3446-1129 / 99921-5763

- ANEXO 1 - BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- ANEXO 2 - EXTRATOS BANCÁRIOS
- ANEXO 3 - RELAÇÃO ATENDIMENTOS EFETUADOS
- ANEXO 4 - GEFIP EMPRESA
- ANEXO 5 - GUIAS PAGAMENTOS IMPOSTOS
- ANEXO 6 - RELATÓRIO FISIOTERAPIA
- ANEXO 7 - COMPROVANTES PGTOS REALIZADOS
- ANEXO 8 - ESCALA MÉDICOS
- ANEXO 9 - DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

UNIDADE CONCEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL LINDOIA DO SUL			ORDENADOR DA EMPRESA TERMO COLABORAÇÃO 003/2021	
ENTIDADE BENEFICIADA ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL - ASLI			CNPJ 35.684.408/0001-04	
ENDEREÇO RUA DA PAZ , 128			CIDADE/ESTADO LINDÓIA DO SUL SC	CEP 89735-000
RESPONSÁVEL JOERCIO DALMORA			CPF 	
HISTÓRICO DA FINALIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORM,E CONVENIO				
DATA	Nº NOTA	HISTÓRICO	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
		SALDO ANTERIOR	0,00	
28/3/2024		DEP PREFEITURA	170.038,79	
2/4/2024		TAXAS		2,40
2/4/2024		FOLHA PGTO		28.574,13
2/4/2024		FOLHA PGO		119.579,13
4/4/2024		DEPOSITO ASLI	2.116,87	
17/4/2024		IMPOSTOS		18.893,39
17/4/2024		DEPOSITO ASLI	2.916,52	
17/4/2024		IMPOSTOS		8.023,13
TOTAL			175.072,18	175.072,18
SALDO BANCARIO + APLICAÇÃO			0,00	
LOCAL E DATA				
PRESIDENTE DA ENTIDADE		CONTADOR/TEC CONTABILIDADE		
		JOERCIO DALMORA Diretor HOSPITAL GRA ZOLDE R. DALMORA Associação Saúde Lindoia do Sul CNPJ: 35.684.408/0001-04		



Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

CNPJ
35.684.408/0001-04

Razão Social
ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL

Período de Apuração
Março/2024

Data de Vencimento
19/04/2024

Número do Documento
07.16.24099.6195260-1

Pagar este documento até

19/04/2024

Observações
Nº Recibo Declaração: 50000221107107

Valor Total do Documento

8.023,13

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PA	8.023,13			8.023,13
07	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS				
	PA:03/2024 Vencimento:19/04/2024				
	Totais	8.023,13			8.023,13

SEND A (Versão:5.1.8)

Página: 1 / 1

08/04/2024 15:56:48

85810000080 3 23130385241 3 10071624099 4 61952601125 3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85810000080 3 23130385241 3 10071624099 4 61952601125 3

CNPJ: 35.684.408/0001-04
Número: 07.16.24099.6195260-1
Pagar até: 19/04/2024
Valor: 8.023,13

Pague com o PIX



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

17/04/2024

**COMPROVANTE DE
PAGAMENTO DARF**

08:01:14

ORIGEM DA OPERAÇÃO

BANCO: 756 - AG: 0001 - BANCO SICOOB PAB - AGENCIA BR

AG. ARRECADADOR:	CNC 756 BANCO COOPERATIVO BRASIL
NÚMERO DO DOCUMENTO:	7162409961952601
NÚMERO DO AGENDAMENTO:	13052943
DATA PAGAMENTO:	17/04/2024
CÓDIGO DE BARRAS:	85810000080 23130385241 10071624099 61952601125
VALOR TOTAL:	8.023,13
AUTENTICAÇÃO:	395C1F59-5093-49F1-8B89- A1E3AD5E3580
CI:	3067/572330 - ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

CNPJ
35.684.408/0001-04

Razão Social
ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL

Período de Apuração
Março/2024

Data de Vencimento
19/04/2024

Número do Documento
07.16.24099.6194428-5

Pagar este documento até
19/04/2024

Observações
Nº Recibo Declaração: 50000221107107

Valor Total do Documento
18.893,39

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	18.893,39			18.893,39
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:03/2024 Vencimento:19/04/2024				
	Totais	18.893,39			18.893,39

SENDA (Versão:5.1.8)

Página: 1 / 1

08/04/2024 15:56:33

85830000188 9 93390385241 5 10071624099 4 61944285855 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Pague com o PIX

85830000188 9 93390385241 5 10071624099 4 61944285855 7

CNPJ: 35.684.408/0001-04
Número: 07.16.24099.6194428-5
Pagar até: 19/04/2024
Valor: 18.893,39



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

17/04/2024 **COMPROVANTE DE**
 PAGAMENTO DARF 07:57:40

ORIGEM DA OPERAÇÃO

BANCO: 756 - AG: 0001 - BANCO SICOOB PAB - AGENCIA BR

AG. ARRECADADOR:	CNC 756 BANCO COOPERATIVO BRASIL
NÚMERO DO DOCUMENTO:	7162409961944285
NÚMERO DO AGENDAMENTO:	13052913
DATA PAGAMENTO:	17/04/2024
CÓDIGO DE BARRAS:	85830000188 93390385241 10071624099 61944285855
VALOR TOTAL:	18.893,39
AUTENTICAÇÃO:	777E65E4-2BE1-4656-A83B- 2986524AE58D
CI:	3067/572330 - ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

17/04/2024	COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES	08:00:16
Documento:		13052936
Data transferência:		17/04/2024
Valor:		2.916,52
Agendado p/ dia:		17/04/2024
Natureza:	TRANSE.COOPERATIVA - MESMA TITULARIDADE	
REMETENTE		
Cooperativa:	3067-8/SICOOB - CREDIAUC/SC	
Conta:	50.904-3/ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL	
FAVORECIDO		
Cooperativa:	3067-8/SICOOB - CREDIAUC/SC	
Conta:	57.233-0/ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL	
Autenticação:	E4577756-A049-4C32-8FF8- 742518D52514	

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Empregador:	35.684.408	Nome Empregador:	ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL	Qtd. Trabalhadores:	71	Origem:	Gestão de Guias
Vencimento da Guia:	19/04/2024	Número da Guia:	0124040302616079-8	Emitida por:	35.684.408/0001-04 - ASSOCIACAO DE SAUDE	Data Emissão:	03/04/2024 13:43:34 (Brasília)

Relação de Categorias

Estabelecimento: 35.684.408/0001-04									
Comp. Apuração	Categoria	Qtz. Trabalhadores	Base Remuneração FGTs Mensal na Guia Total	FGTS Rescisão na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024	101	71	246.003,84	19.680,02	0,00	0,00	0,00	0,00	19.680,02
		Total da Guia	246.003,84	19.680,02	0,00	0,00	0,00	0,00	19.680,02
Descrição das categorias:									
161 - Empregado - Geral: Inclui-se o empregado público de administração direta ou indireta contratado pela CLT									
162 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo de Lei 11.718/2008									
163 - Empregado - Aprendiz									
164 - Empregado - Doméstico									
165 - Empregado - Temporário: Trabalho temporário com duração máxima de 90 dias e prazo máximo de validade de 180 dias									
166 - Trabalhador temporal - Contrato de trabalho verbal									
167 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS									
168 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS									
169 - Empregado - Contrato de trabalho intermitente									
170 - Trabalhador avulso não portante									
171 - Empregado - Contrato de trabalho intermitente									
172 - Trabalhador avulso não portante									
301 - Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, militante de Tribunal de Contas, conselheiro do Tribunal de Contas e membro do Ministério Público									
302 - Servidor público ocupante de cargo estatístico									
303 - Exercício em missão exterior									
304 - Desempenho de função de assessoramento técnico, incluindo com exercício de cargo em comissão									
305 - Servidor público indicado para conselho ou órgão deliberativo, no âmbito da representação do governo, órgão ou entidade da administração pública									
306 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria									
307 - Militar									
308 - Agente público									
309 - Agente público - Outros									
310 - Servidor público eventual									
311 - Militares, juízes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça a disposição da Justiça Eleitoral									
312 - Auxiliar local									
313 - Contribuinte individual - Informação prestada pelo contribuinte									
410 - Trabalhador caracterizado/a em outro dispositivo legal - Informação prestada pelo estabelecimento									
701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuintes individuais									
711 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de carga									
721 - Contribuinte individual - Diretor de empresa									
722 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS									
723 - Contribuinte individual - Empregado, acionista e membro do conselho de administração ou fiscal									
724 - Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho									
725 - Contribuinte individual - Profissional liberal autônomo que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho									
726 - Contribuinte individual - Cooperado filiado a cooperativa de produção									
731 - Contribuinte individual - Magistrado classista temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja possuidor de qualquer regime previdenciário									
732 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
733 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
734 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
735 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
736 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
737 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
738 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
739 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
740 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
741 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
742 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
743 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
744 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
745 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
746 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
747 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
748 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
749 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
750 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
751 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
752 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
753 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
754 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
755 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
756 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
757 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
758 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
759 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
760 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
761 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
762 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
763 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
764 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
765 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
766 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
767 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
768 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
769 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
770 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
771 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
772 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
773 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
774 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
775 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
776 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
777 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
778 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
779 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
780 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
781 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
782 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
783 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
784 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
785 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
786 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
787 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
788 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
789 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
790 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
791 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
792 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
793 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
794 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
795 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
796 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
797 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
798 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
799 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
800 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
801 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
802 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
803 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
804 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
805 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
806 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
807 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
808 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
809 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
810 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
811 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
812 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
813 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
814 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
815 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
816 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
817 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
818 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
819 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
820 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
821 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
822 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
823 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
824 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
825 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
826 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
827 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
828 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
829 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
830 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
831 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
832 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
833 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
834 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
835 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
836 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
837 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
838 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
839 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
840 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
841 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
842 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
843 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
844 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
845 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
846 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
847 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
848 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
849 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
850 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
851 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
852 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
853 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
854 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
855 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
856 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
857 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
858 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
859 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
860 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
861 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
862 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
863 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
864 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
865 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
866 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
867 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
868 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
869 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
870 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
871 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
872 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
873 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
874 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
875 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
876 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
877 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
878 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
879 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
880 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
881 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
882 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
883 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
884 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
885 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
886 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
887 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
888 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
889 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
890 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
891 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
892 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
893 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
894 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
895 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
896 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
897 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
898 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração									
899 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condomin									



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 35.684.408 Nome Empregador: ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL

Vencimento da Guia: 19/04/2024 Número da Guia: 0124040302616079-8 Emitida por: 35.684.408/0001-04 - ASSOCIACAO DE SAUDE

Qtd. Trabalhadores: 71 Origem: Gestão de Guias

Data Emissão: 03/04/2024 13:43:34 (Brasília)

Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024	35.684.408/0001-04	71	246.003,84	19.680,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.680,02
	Total da Guia		246.003,84	19.680,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.680,02



Detalhe da Guia Emitida

Empregador:

35.684.408

Nome Empregador:

ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL

Qtd. Trabalhadores:

71

Origem:

Gestão de Guias

Vencimento da Guia:

19/04/2024

Número da Guia:

0124040302616079-8

Emitida por:

35.684.408/0001-04 - ASSOCIACAO DE SAUDE

Data Emissão:

03/04/2024 13:43:34 (Brasília)

Estabelecimento: 35.684.408/0001-04

Relação de Tipos de Valor

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2024	11 - FGTS mensal	71	246.003,84	19.680,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.680,02
	Total da Guia		246.003,84	19.680,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.680,02



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 35.684.408 Nome Empregador: ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL

Vencimento da Guia: 19/04/2024 Número da Guia: 0124040302616079-8

Qtd. Trabalhadores: 71 Origem: Gestão de Guias

Emitida por: 35.684.408/0001-04 - ASSOCIACAO DE SAUDE Data Emissão: 03/04/2024 13:43:34 (Brasília)

Relação de Tomadores de Serviço

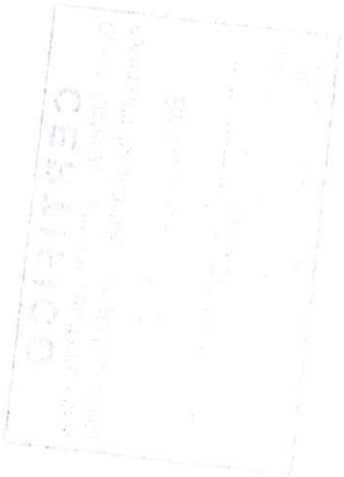
Tomador: Sem Tomador										
Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total	
03/2024	71	246.003,84	19.680,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.680,02
Total da Guia		246.003,84	19.680,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.680,02

Total do Organograma: 00002 - ENFERMAGEM

Evento	Descrição	Base	Referência	Descontos	Proventos
386	1/3 Sobre Férias				2.359,40
96	Adicional Noturno				5.530,54
206	Adicional Noturno Auxílio Doença				280,20
370	Adicional Noturno S/Férias				453,42
860	Contribuição Sindical	33.142,66		1.104,76	
4000	Dedução Simplificada - IRRF Normal				14.304,38
4002	Dedução Simplificada - IRRF s/Férias				1.675,59
890	Desconto Adiantamento Férias			8.578,41	
388	Diferença de Férias				28,58
161	Estouro do Mês Anterior			56,28	
900	FGTS	85.103,37			6.808,10
902	FGTS S/Férias	9.437,62			755,00
200	Horas Auxílio Doença Diurnas		065:28 hs		517,78
201	Horas Auxílio Doença Noturnas		117:52 hs		932,22
3	Horas DSR Diurnas		1109:00 hs		10.355,43
4	Horas DSR Noturnas		427:20 hs		3.442,71
358	Horas Férias Diurnas		449:20 hs		4.112,16
359	Horas Férias Noturnas		181:20 hs		1.580,87
2517	Horas Lic. Méd. Diurna C/ Concessão Benef. Previd		014:00 hs		110,73
2518	Horas Lic. Méd. Noturna C/ Concessão Benef. Previd		022:40 hs		179,27
1	Horas Normais Diurnas		3959:06 hs		37.336,57
2	Horas Normais Noturnas		1903:54 hs		15.305,75
79	Horas Sobre Aviso Diurnas - Informadas				820,00
950	INSS	94.540,99		7.158,02	
952	INSS S/Férias	9.437,62		790,70	
920	IRRF	62.949,40		625,83	
922	IRRF S/Férias	6.868,81		68,51	
366	Insal. Sal.Min.Férias				875,43
202	Insalub.Sal.Min.Auxílio Doença				235,33
62	Insalubridade Salário Mínimo				9.620,44
360	Med.Hrs.Ext.S/Férias Diurnas				0,66
445	Quinquênio %				854,16
78	Quinquênio				1.131,46
224	Quinquênio Auxílio Doença				58,00
382	Quinquênio S/Férias				55,68
87	Resp Tecnica Hospital				567,00
		Vantagens:	0,00	Proventos:	94.720,26
Nro. Funcionários: 38		Outros:	23.543,07	Descontos:	18.382,51
				Líquido:	76.337,75

Total do Organograma: 00002 - ENFERMAGEM

Evento	Descrição	Base	Referência	Descontos	Proventos
4000	Dedução Simplificada - IRRF Normal				1.912,04
4002	Dedução Simplificada - IRRF s/Férias				1.521,00
163	Estouro do Mês				87,74
900	FGTS	54.453,42			4.356,27
566	FOLHA SUPLEMENTAR PNE FEVEREIRO 2024				54.482,00
950	INSS	141.747,39		6.309,18	
920	IRRF	121.836,23		5.019,18	
	Vantagens:		87,74	Proventos:	54.482,00
Nro. Funcionários:	35		Outros: 7.789,31	Descontos:	11.328,36
				Líquido:	43.241,38



119.578,13

Filial: 1 ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL

Organograma: 00001 SERV GERAIS LIMPEZA

Total do Organograma: 00001 - SERV GERAIS LIMPEZA

Evento	Descrição	Base	Referência	Descontos	Proventos
386	1/3 Sobre Férias				202,65
860	Contribuição Sindical	6.960,00		232,00	
59	DSR S/Horas Extras Diurnas		005:03 hs		46,56
4000	Dedução Simplificada - IRRF Normal				4.435,50
4002	Dedução Simplificada - IRRF s/Férias				102,52
890	Desconto Adiantamento Férias			743,69	
388	Diferença de Férias				27,79
900	FGTS	22.269,77			1.781,55
902	FGTS S/Férias	810,60			64,85
3	Horas DSR Diurnas		447:20 hs		3.538,00
49	Horas Extras 100% Diurnas		007:10 hs		131,76
35	Horas Extras 50% Diurnas		003:57 hs		54,46
358	Horas Férias Diurnas		066:00 hs		522,00
110	Horas Lic.Mater.Diurnas(GPS)		220:00 hs		1.740,00
1	Horas Normais Diurnas		1686:40 hs		13.340,00
950	INSS	23.080,37		1.777,30	
952	INSS S/Férias	810,60		66,91	
366	Insal. Sal.Min.Férias				84,72
112	Insal. Sal.Min.Lic.Maternidade(GPS)				282,40
62	Insalubridade Salário Mínimo				2.739,28
360	Med.Hrs.Ext.S/Férias Diurnas				1,23
445	Quinquenio %				112,00
134	Quinquenio Lic.Maternidade (GPS)				69,60
78	Quinquênio				187,92
Vantagens:			0,00	Proventos:	23.080,37
Outros:			6.384,42	Descontos:	2.819,90
				Líquido:	20.260,47

Nro. Funcionários: 11

Total do Organograma: 00010 - LIMPEZA					
Evento	Descrição	Base	Referência	Descontos	Proventos
386	1/3 Sobre Férias				471,89
59	DSR S/Horas Extras Diurnas		005:51 hs		53,83
4000	Dedução Simplificada - IRRF Normal				890,66
4002	Dedução Simplificada - IRRF s/Férias				239,68
890	Desconto Adiantamento Férias			1.731,89	
900	FGTS	2.967,89			237,42
902	FGTS S/Férias	1.887,57			151,00
3	Horas DSR Diurnas		058:40 hs		464,00
49	Horas Extras 100% Diurnas		003:12 hs		58,83
35	Horas Extras 50% Diurnas		011:21 hs		156,51
358	Horas Férias Diurnas		154:00 hs		1.218,00
1	Horas Normais Diurnas		227:20 hs		1.798,00
950	INSS	4.855,46		238,94	
952	INSS S/Férias	1.887,57		155,68	
366	Insal. Sal.Min.Férias				197,68
62	Insalubridade Salário Mínimo				367,12
78	Quinquênio				69,60
		Vantagens:	0,00	Proventos:	4.855,46
Nro. Funcionários: 2		Outros:	1.518,76	Descontos:	2.126,51
				Líquido:	2.728,95

Total do Organograma: 00012 - COZINHA					
Evento	Descrição	Base	Referência	Descontos	Proventos
4000	Dedução Simplificada - IRRF Normal				1.211,91
900	FGTS	6.067,20			485,37
3	Horas DSR Diurnas		051:20 hs		580,00
1	Horas Normais Diurnas		498:40 hs		4.640,00
950	INSS	6.067,20		482,49	
62	Insalubridade Salário Mínimo				847,20
		Vantagens:	0,00	Proventos:	6.067,20
Nro. Funcionários: 3		Outros:	1.697,28	Descontos:	482,49
				Líquido:	5.584,71



28574.13

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

02/04/2024	COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES	11:18:53
Documento:		12909444
Data transferência:		02/04/2024
Valor:		28.574,13
Agendado p/ dia:		02/04/2024
Natureza:	TRANSF.COOPERATIVA - MESMA TITULARIDADE	
REMETENTE		
Cooperativa:	3067-8/SICOOB - CREDIAUC/SC	
Conta:	57.233-0/ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL	
FAVORECIDO		
Cooperativa:	3067-8/SICOOB - CREDIAUC/SC	
Conta:	50.904-3/ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL	
Autenticação:	FD3F2A1C-B726-4E80-9058- A5E03ED84066	

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

02/04/2024	COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES	11:19:42
Documento:		12909471
Data transferência:		02/04/2024
Valor:		119.579,13
Agendado p/ dia:		02/04/2024
Natureza:	TRANSF.COOPERATIVA - MESMA TITULARIDADE	
REMETENTE		
Cooperativa:	3067-8/SICOOB - CREDIAUC/SC	
Conta:	57.233-0/ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL	
FAVORECIDO		
Cooperativa:	3067-8/SICOOB - CREDIAUC/SC	
Conta:	50.904-3/ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL	
Autenticação:	0C034BE1-9BD3-4EC9-B03D- A8C16391FF14	

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

04/04/2024	COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES	10:16:34
Documento:		12928682
Data transferência:		04/04/2024
Valor:		2.116,87
Agendado p/ dia:		04/04/2024
Natureza:	TRANSF.COOPERATIVA - MESMA TITULARIDADE	
REMETENTE		
Cooperativa:	3067-8/SICOOB - CREDIAUC/SC	
Conta:	50.904-3/ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL	
FAVORECIDO		
Cooperativa:	3067-8/SICOOB - CREDIAUC/SC	
Conta:	57.233-0/ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL	
Autenticação:	B958E15D-4093-40D3-BA72- 600A7106A59B	

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

17/04/2024 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 08:01:46
COOP.: 3067-8 / SICOOB - CREDIAUC/SC
CONTA: 57.233-0 / ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL
IDENT.CONTA: CONTA CONVÊNIO
PERÍODO: 01/04/2024 - 17/04/2024

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
28/03	SALDO ANTERIOR	170.038,79C
28/03	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
02/04	DÉB.TR.CT.MSM.TIT. FAV.: ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL DOC.: 12909444	28.574,13D
02/04	DÉB.TR.CT.MSM.TIT. FAV.: ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL DOC.: 12909471 SALDO DO DIA	119.579,13D 21.885,53C
03/04	TRANSF.RECURSO(E/I) DOC.: 127 SALDO DO DIA	2,40D 21.883,13C
04/04	CRED.TRANSF.CONTAS REM.: ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL DOC.: 12928682 SALDO DO DIA	2.116,87C 24.000,00C
17/04	DB.CONV.TR FD-RFB DOC.: 13052913	18.893,39D
17/04	CRED.TRANSF.CONTAS REM.: ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL DOC.: 13052936	2.916,52C
17/04	DB.CONV.TR FD-RFB DOC.: 13052943 SALDO DO DIA	8.023,13D 0,00D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	0,00C
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (a.m.):	4,30%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

LIMITES DE CREDITO DISPONÍVEIS

CAPITAL DE GIRO:	120.000,00*
PARCELA MÁXIMA DISPONÍVEL:	20.000,00*

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 15/04/2024

SAC: 0800 724 4420

OUIDORIA SICOOB: 0800 725 0996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

17/04/2024 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 08:05:10
COOP.: 3067-8 / SICOOB - CREDIAUC/SC
CONTA: 57.233-0 / ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL
IDENT.CONTA: CONTA CONVÊNIO
PERÍODO: 01/03/2024 - 31/03/2024

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
05/02	SALDO ANTERIOR	0,00C
05/02	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
05/03	CRÉD.TED-STR MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL 78.510.112 0001-80 CODIGO TED: T890858034 DOC.: 296495718	170.038,79C
05/03	DÉB.TR.CT.MSM.TIT. FAV.: ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL DOC.: 12680494	30.586,96D
05/03	DÉB.TR.CT.MSM.TIT. FAV.: ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL DOC.: 12680509	88.935,89D
05/03	DÉB.TR.CT.MSM.TIT. FAV.: ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL DOC.: 12680525	6.719,75D
05/03	TRANSF.RECURSO(E/I) DOC.: 127	4,80D
05/03	TED INTERNET DOC.: 188 SALDO DO DIA	6,00D 43.785,39C
06/03	DÉB CONV. FGTS DOC.: 12686027	19.770,89D
06/03	TRANSF.RECURSO(E/I) DOC.: 127 SALDO DO DIA	3,60D 24.010,90C
18/03	CRED.TRANSF.CONTAS REM.: ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL DOC.: 12797953	4.942,10C
18/03	DB.CONV.TR FD-RFB DOC.: 12797962	8.027,39D
18/03	DB.CONV.TR FD-RFB DOC.: 12797966 SALDO DO DIA	20.925,61D 0,00C
28/03	CRÉD.TED-STR MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL 78.510.112 0001-80 CODIGO TED: T895295248 DOC.: 298543120 SALDO DO DIA	170.038,79C 170.038,79C

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+): 170.038,79C

LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	170.038,79C
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (a.m.):	4,30%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 15/04/2024

SAC: 0800 724 4420

OUVIDORIA SICOOB: 0800 725 0996



RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS PRESTADOS
ASLI-ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL/ HOSPITAL LINDÓIA LTDA

02/24

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
TRIAGENS	944
ELETROS (ECG)	28
NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIO	6
TESTES RÁPIDOS	30
PRESSÃO ARTERIAL	5
MEDICAMENTOS (APLICAÇÕES)	95
INALAÇÃO	1
NÍVEL SUPERIOR	27
RETIRADA DE PONTOS	5
CURATIVOS	5
NOTIFICAÇÕES DIARREICAS	6
TOTAL ATENDIMENTOS ENFERMAGEM	1152
RECEITAS	430
URGÊNCIA /EMERGÊNCIA	228
CONSULTAS CLÍNICO GERAL	520
TOTAL ATENDIMENTOS MÉDICOS	1178
TOTAL DE ATENDIMENTOS	2330

Início

Prestação de contas!

[12/01/2023] Termo de colaboração 04-2022

[05/04/2023] Termo de colaboração 04-2022 -- COMPLETO

[21/06/2023] Prestação de Contas Parcial Parcela 01-2023 -- Associação de saúde

[21/06/2023] Prestação de Contas Parcial Parcela 02-2023 -- Associação de saúde

[11/07/2023] Prestação de Contas Parcial Parcela 03-2023 -- Associação de saúde

[25/08/2023] Prestação de Contas Parcial Parcela 04-2023 -- Associação de saúde

[25/08/2023] Prestação de Contas Parcial Parcela 05-2023 -- Associação de saúde

[31/08/2023] Prestação de Contas Parcial Parcela 06-2023 -- Associação de saúde

[06/11/2023] Prestação de Contas Parcial Parcela 07-2023 -- Associação de saúde

[05/02/2024] Prestação de Contas Parcial Parcela 08-2023 -- Associação de saúde

[07/02/2024] Prestação de Contas Parcial Parcela 09-2023 -- Associação de saúde

[21/02/2024] Prestação de Contas Parcial Parcela 10-2023 -- Associação de saúde

[07/06/2024] Prestação de Contas Parcial Parcela 11-2023 -- Associação de saúde